



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO TRT 16ª Região Nº 15/2018
PA nº 6378/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 15/2018 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO
SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE
BIBLIOTECAS - SIABI, QUE ENTRE SI
FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
16ª REGIÃO, E A EMPRESA W J
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a UNIÃO por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO, e, do outro lado, a empresa, W J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.116.014/0001-99, com endereço na Avenida Senador Salgado Filho, nº 2190, Sala 235, Portugal Center, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA, brasileira, diretora administrativa, inscrita no CPF sob o nº 657.385.354-72, portadora do RG nº 1146199 SSP/RN, ajustam entre si este Termo Aditivo, de acordo com justificativa da SBGD, doc. 58, Carta de Aceite da Empresa, (doc. 050) e Despacho DG nº 714/2019, doc. 059 constantes no PA 6378/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1





O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 15/2018, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato nº 15/2018, firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em 10 de abril de 2018 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10 de abril de 2019 a 10 de abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Fica assegurado à CONTRATADA o direito à análise de reajuste consoante solicitado no doc. 50.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor, todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente TERMO com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma,

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas
abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 03 de abril de 2019.

(assinado eletronicamente)

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

Desembargadora Presidente

TRT- 16ª REGIÃO

Janeide M. D. Silva
JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA EMPRESA
WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:

1 - Denúcia Nunes dos Santos 2 - Uelson Simões Maia
Ident. 1902655 Ident. 2.662.999.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
PX 03/04/2019 13:32:57 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 40C67AF107.E0C7B71127.297D247958.C572B5932F

